

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Viseu-PA, para análise de proposta apresentada pela empresa e seus anexos, pertinentes ao Processo Licitatório em andamento na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 014/2026**. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA nº 151598341-2, declara que a empresa licitante **ALFA & ÔMEGA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 31.391.809/0001-15** apresentou proposta de preço adequada (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI), **Referente ao Item 01:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas nas seguintes vias: rua do APEVI 180 metros e coordenadas iniciais -1,20976 - 46,13873 e coordenadas fim -1,21014 -46,13908 ; rua Maria Oliveira 111 metros e coordenadas iniciais -1,20652 -46,14116 e coordenadas fim -1,20594 - 46,14197; tv coronel Antônio Pedro 198 metros e coordenadas iniciais - 1,20560 -46,13610 e coordenadas fim -1,20428 - 46,13495; passagem das flores 305 metros e coordenadas iniciais - 1,20626-46,13445 e coordenadas fim -1,20431 -46,13638; rua do gorgonio 235 metros e coordenadas iniciais - 1,20256 -46,13456 e coordenadas fim -1,20349 -46,13260 ; Rua do Poeirão 120 metros coordenadas iniciais -1,20295 -46,13371 e coordenadas fim - 1,20192 -46,13335; rua nossa Sra. de Fatima 343 metros e coordenadas iniciais -1,20162 -46,13412 e coordenadas fim -1,19856 -46,13408; tv Anápolis 145 metros e coordenadas iniciais -1,19856 - 46,13408 e coordenadas fim -1,19816 - 46,13529; Tv. 514 metros e coordenadas iniciais - 1,19976 - 46,13599 e coordenadas fim -1,19795 -46,14026; Tv. Ulisses Tavares 442 metros e coordenadas iniciais -1,20058 -46,13685 coordenadas fim -1,19687 - 46,13574; tv e 123 metros e coordenadas iniciais -1,19967 - 46,13893 e coordenadas fim -1,19873 46,13846; Tv. Trincheira 465 metros e

coordenadas iniciais -1,19948 -46,13966 e coordenadas fim -1,19560 -46,13800; Rua São Benedito 407 metros e coordenadas iniciais - 1,20123 -46,14334 e coordenadas fim - 1,19849 -46,14541; rua do portão 412 metros e coordenadas iniciais - 1,19171 -46,14371 e coordenadas fim -1,18804 46,14382, no município de Viseu/PA.

Em análise à proposta de preços apresentada pela empresa ALFA E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.391.809/0001-15, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Viseu/PA, procedeu-se à conferência dos preços unitários constantes da planilha apresentada pela licitante.

O edital estabelece como critério de julgamento o menor preço e fixa o valor estimado da contratação em R\$ 6.520.054,06.

A proposta da licitante apresenta valor global de R\$ 6.194.051,36, indicando, em sua planilha, como referências de preços:

SINAPI – 03/2026 – Pará;

SICRO3 – 01/2026 – Pará;

SEDOP – 03/2026 – Pará;

EMBASA – 01/2023 – Bahia.

A conferência preliminar identificou divergências entre determinados preços unitários constantes da proposta e os valores correspondentes às composições das bases referenciais indicadas.

II – DA ANÁLISE DOS PREÇOS UNITÁRIOS

A proposta declara expressamente a utilização das bases SINAPI 03/2026 – Pará, SICRO3 01/2026 – Pará, SEDOP 03/2026 – Pará e EMBASA 01/2023 – Bahia.

A utilização dessas referências deve ser verificada de forma individualizada, considerando não apenas o código da composição, mas também:

descrição do serviço;
unidade;
coeficientes de produtividade;
insumos;
equipamentos;
mão de obra;
encargos;
preço dos insumos;
data-base;
regime de desoneração;
e eventual adaptação da composição.

A CAIXA informa que o SINAPI disponibiliza mensalmente relatórios de insumos e custos de composições, inclusive em arquivos analíticos, e mantém documentação técnica própria para adequada utilização das referências.

Portanto, a simples indicação do código SINAPI na planilha não é suficiente para comprovar que o preço unitário apresentado corresponde à composição referencial vigente.

III – DAS DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS

Na conferência preliminar realizada, foram identificadas divergências relevantes em determinadas composições.

1. SINAPI 100576

Serviço: Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.

A proposta apresenta o código 100576 – SINAPI, com quantidade de 24.084,80 m² e preço unitário de R\$ 3,67 com BDI, conforme a planilha sintética.

Na composição analítica apresentada pela empresa, o valor unitário sem BDI foi anteriormente identificado em R\$ 2,89/m².

Na conferência da referência SINAPI/PA 03/2026, foi identificado valor de referência de aproximadamente R\$ 2,97/m², resultando em diferença aproximada de 2,69%.

Embora a diferença percentual seja relativamente pequena, ela demonstra que o valor informado pela empresa como pertencente à referência SINAPI 03/2026 não coincide, preliminarmente, com o valor da composição de referência conferida.

2. SINAPI 96388

Serviço: Construção de base e sub-base para pavimentação de solo de comportamento laterítico.

A proposta apresenta o código 96388, com quantidade de 2.408,48 m³, preço de R\$ 11,55 com BDI.

O preço sem BDI utilizado pela licitante foi identificado em aproximadamente R\$ 9,09/m³, enquanto a referência SINAPI/PA 03/2026 conferida apresenta aproximadamente R\$ 9,37/m³.

A diferença é de aproximadamente:

R\$ 0,28/m³, equivalente a cerca de 2,99%.

3. SINAPI 95996 – principal divergência

Este é o ponto de maior relevância econômica.

A proposta utiliza a composição:

95996 – SINAPI – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte.

A quantidade é de:

1.204,24 m³

e o valor apresentado, já com BDI, é:

R\$ 3.798,56/m³.

O valor total desse serviço é:

R\$ 4.574.377,89, representando 73,85% da proposta.

Na composição analítica, o preço sem BDI utilizado pela licitante foi identificado em aproximadamente:

R\$ 2.987,94/m³.

Na referência SINAPI/PA 03/2026 conferida, o valor correspondente é aproximadamente:

R\$ 3.154,18/m³.

Assim:

\$\$ 3.154,18-2.987,94 = 166,24/m³ \$\$

representando uma diferença aproximada de:

5,27%.

Considerando a quantidade de 1.204,24 m³, a diferença potencial na parcela sem BDI alcança aproximadamente:

R\$ 200.135,00.

Trata-se, portanto, de uma divergência de elevada materialidade, tendo em vista que o serviço sozinho representa aproximadamente 74% do valor total da proposta.

4. SINAPI 94268 – Meio-fio e sarjeta

A proposta apresenta o código 94268 – SINAPI, com quantidade de 8.000 metros e valor de R\$ 94,15/m com BDI.

O valor sem BDI utilizado pela empresa foi identificado em aproximadamente:

R\$ 74,06/m.

A referência SINAPI/PA 03/2026 conferida indica aproximadamente:

R\$ 78,64/m.

Diferença:

R\$ 4,58/m, equivalente a aproximadamente 5,82%.

Considerando 8.000 metros:

impacto aproximado de R\$ 36.640,00, sem BDI.

5. SINAPI 101617 – Preparo de fundo de vala

A proposta apresenta:

7.200,00 m²

ao preço de R\$ 4,65/m² com BDI.

O valor sem BDI utilizado pela empresa é aproximadamente:

R\$ 3,66/m².

A referência SINAPI/PA 03/2026 conferida apresenta aproximadamente:

R\$ 3,91/m².

Diferença:

R\$ 0,25/m², equivalente a aproximadamente 6,39%.

Impacto aproximado:

R\$ 1.800,00, sem BDI.

6. SINAPI 102512 – Pintura de eixo viário

A proposta apresenta:

5.333,33 m

ao valor de R\$ 8,28/m com BDI.

O preço sem BDI utilizado pela empresa é aproximadamente:

R\$ 6,52/m.

A referência SINAPI/PA 03/2026 conferida apresenta aproximadamente:

R\$ 6,84/m.

Diferença aproximada:

R\$ 0,32/m, correspondente a aproximadamente 4,68%.

Impacto estimado:

R\$ 1.706,67, sem BDI.

Código Base	Preço sem BDI	proposta Referêcia conferida	Diferença	Impacto aproximado
100576 SINAPI/PA	R\$ 2,89	R\$ 2,97	-2,69%	R\$ 1.927
96388 SINAPI/PA	R\$ 9,09	R\$ 9,37	-2,99%	R\$ 674
95996 SINAPI/PA	R\$ 2.987,94	R\$ 3.154,18	-5,27%	R\$ 200.135
94268 SINAPI/PA	R\$ 74,06	R\$ 78,64	-5,82%	R\$ 36.640
101617 SINAPI/PA	R\$ 3,66	R\$ 3,91	-6,39%	R\$ 1.800
102512 SINAPI/PA	R\$ 6,52	R\$ 6,84	-4,68%	R\$ 1.707
				≈ R\$ 242.883

V – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

O próprio edital prevê expressamente a possibilidade de diligência.

O item 6.10 estabelece que, diante de indícios de inexecutabilidade ou da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Além disso, o item 6.12 determina que, nos serviços de engenharia, o licitante vencedor apresente planilhas com indicação dos quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, adequados ao valor final da proposta.

O próprio edital ainda estabelece que:

erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação;

admitindo-se o ajuste, desde que não haja majoração do preço e que se demonstre que o valor ofertado é suficiente para suportar os custos da contratação.

Dessa forma, a divergência identificada não deve conduzir automaticamente à desclassificação da proposta, sem antes possibilitar o esclarecimento técnico da licitante.

VI – OBJETO DA DILIGÊNCIA

Recomenda-se que a Comissão/Agente de Contratação realize diligência formal junto à **ALFA E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, solicitando:

1. Quanto às bases referenciais
Que a empresa informe e comprove:
qual arquivo/relatório foi utilizado;
data de extração;
regime de encargos considerado;
UF utilizada;
data-base efetivamente aplicada;
versão das composições;
e origem dos preços unitários apresentados.
2. Quanto às composições SINAPI

Apresentar as composições analíticas completas dos códigos:

100576;
96388;
95996;
94268;
101617;
102512;

demonstrando, para cada uma:
coeficientes;

produtividade;
insumos;
equipamentos;
mão de obra;
preços unitários dos insumos;
encargos;
custo direto;
BDI;
preço final.

3. Quanto ao item 95996

Considerando que o item representa R\$ 4.574.377,89 e 73,85% da proposta, requer-se especial esclarecimento sobre a formação do preço de R\$ 2.987,94/m³ sem BDI, indicando por que o valor não coincide com a referência SINAPI/PA 03/2026 utilizada como declaração de fonte.

4. Quanto às diferenças

A licitante deverá esclarecer se as diferenças decorrem de:

atualização da base;
alteração de coeficientes;
produtividade própria;
substituição de insumos;
condições locais;
composição adaptada;
desconto aplicado;
ou outra metodologia.

Caso tenha utilizado composição própria/adaptada, deverá apresentar memória de cálculo completa e justificativa técnica.

VII – LIMITES DA DILIGÊNCIA

A diligência deve possuir caráter esclarecedor e saneador, não podendo permitir a substituição da proposta originalmente apresentada por uma nova proposta econômica.

Eventual correção somente poderá ser admitida se:

não alterar o objeto;

não modificar substancialmente a proposta;

não elevar o valor global ofertado;

preservar as condições de competitividade;

demonstrar que o preço ofertado é suficiente para execução integral do objeto.

Essa cautela é especialmente importante porque o edital expressamente limita a correção da planilha aos erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

VIII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, foram identificadas divergências entre determinados preços unitários apresentados pela licitante e os valores das referências SINAPI/PA correspondentes à data-base declarada na própria proposta.

As divergências mais relevantes concentram-se nos seguintes itens:

100576 – Regularização e compactação de subleito;

96388 – Base e sub-base de solo laterítico;

95996 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – binder;

94268 – Meio-fio e sarjeta;

101617 – Preparo de fundo de vala;

102512 – Pintura de eixo viário.

O item 95996 merece especial atenção, uma vez que representa 73,85% do valor global da proposta, com valor total de R\$ 4.574.377,89.

As diferenças identificadas, por si só, não permitem concluir neste momento pela desclassificação da proposta, pois é necessário esclarecer a metodologia empregada pela licitante e verificar se houve utilização de

composição adaptada, produtividade diferenciada, outra versão da base ou outra justificativa técnica.

Assim, este setor técnico manifesta-se:

PELA ABERTURA DE DILIGÊNCIA junto à empresa **ALFA E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, antes da decisão definitiva quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, para que sejam esclarecidas e comprovadas as divergências apontadas, especialmente quanto à composição do item 95996 – SINAPI, bem como aos demais códigos relacionados neste parecer.

Após o recebimento dos esclarecimentos, recomenda-se que a documentação seja novamente submetida à análise técnica, a fim de verificar:

- a) a efetiva correspondência das composições com as bases declaradas;
- b) a adequação dos coeficientes e produtividades;
- c) a origem dos preços dos insumos;
- d) a suficiência dos preços para execução integral do objeto;
- e) a manutenção do valor global ofertado; e
- f) a inexistência de alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

Viseu, 31/08/2026

CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:004337
88208

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2026.08.31
17:35:09 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil

Decreto nº 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA